CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 377 – São Lucas- Fone: (43) 99921 3223 Cep: 86.455-000
Site: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e-mail: camarajmtavora@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 47/2025

SÚMULA: ALTERA O VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal altera o valor da gratificação dos integrantes da Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão de Patrimônio da Câmara Municipal (Resolução n.º 01/2016 e Lei n.º 1.498/2019), o qual passa a ser de R$ 1.079,00 (mil e setenta e nove reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 15 de abril de 2025.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO

Vereadores autores:

Benedito Azarias

BENEDITO AZARIAS:43726356991 Assinado de forma digital por BENEDITO AZARIAS:43726356991 Dados: 2025.04.16 11:22:39 -03'00'

Carlos Henrique Castanheira

CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA:45062765900 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA:45062765900 Dados: 2025.04.16 11:21:40 -03'00'

Assinado Digitalmente por:
GELSON MANSUR NASSAR:47491558968
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: JOAQUIM TAVORA - Paraná
Assinado em 27/02/2019 08:39:43

MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

LEI Nº 1.498/2019.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO FIXAR O VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º.O Poder Legislativo Municipal fixa o valor da gratificação de que trata o art. 6º da resolução n. 01/2016 no importe de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 27 de fevereiro de 2019.

2019 = 550,00

GELSON MANSUR NASSAR

PREFEITO

~~2020 = +4,31 % = 573,70~~

2021 = +4,52 % = ~~589,62~~ 574,86

2022 = +10,16 % = ~~660,55~~ 633,26

2023 = +5,93 % = ~~699,73~~ 670,81

2024 = +3,71 % = ~~725,68~~ 695,70

2025 = +4,83 % = ~~760,74~~ 729,30

+350 - 1080,00

03/2019= 550,00

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 620, Centro, Fone/Fax: (43) 3559 1828 Cep: 86.455-000
site: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

"Constitui Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público."

ARTEMEO PANICHI, Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONSTITUIR** a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio da Câmara Municipal, cuja nomeação de seus membros será composta por no mínimo três integrantes e, será realizada através de portaria.

Art. 2° - Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3° - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4° - Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único – Os parâmetros para a forma de avaliação, reavaliação, estado de conservação e depreciação dos bens, serão definidos por Portaria Específica.

Art. 5°- A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6º – Aos servidores que forem nomeados para integrar a comissão instituída na presente resolução será concedida gratificação de R$ 400,00 (quatrocentos reais), cujo valor será automaticamente reajustado na mesma data e no mesmo índice, sempre que for modificada a remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

§ 1º - O direito à gratificação de que dispõe o *caput* perdurará enquanto o servidor estiver na qualidade de titular nas respectivas funções.

§ 2º - A Gratificação paga não incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo servidor.

§ 3º - Fica vedada a acumulação de Gratificação caso o servidor seja designado para atuar em outra Comissão, cumulativamente.

§ 4º - Fica vedado o pagamento da Gratificação ao titular no período de seu afastamento nas respectivas comissões ou atividades

Art. 7° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Joaquim Távora – Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

ARTEMEO PANICHI
Presidente

IREMAR CARLOS DA SILVA
1° Secretário

PUBLICADO EM: 16/03/2016
EDIÇÃO: 1.639
JORNAL PÉROLA DO NORTE
PÁG: 02

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 4007/2025 Cód. Verificador: B2556G8Q

Requerente: 7151 - VALERIA OLIVEIRA DE GOIS
CPF/CNPJ: 062.695.399-51
Endereço: Rua JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA Nº 377 **CEP:**86.455-000
Cidade: Joaquim Távora **Estado:**PR
Bairro: RESIDENCIAL SAO LUCAS
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: camarajmtavora@gmail.com
Assunto: Camara de Vereadores
Subassunto: Projeto de Lei
Data de Abertura: 16/04/2025 13:37
Previsão: 16/04/2025

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		PL 46-2025.pdf
		PL 47-2025.pdf
Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Projeto de Lei nº 46/2025
"Altera o valor e a classificação da função gratificada de fiscal de contratos, previsto no art. 1º da lei municipal nº 1496/2019 e dá outras providências"
Projeto de Lei nº 47/2025
"Altera o valor da função gratificada de integrantes da comissão de inventário, reavaliação, baixa, registro, controle, supervisão de patrimônio da câmara municipal, e dá outras providências".
Projeto citados acima, para leitura na 12ª sessão ordinária - 16/04/2025

VALERIA OLIVEIRA DE GOIS
Requerente

VALERIA OLIVEIRA DE GOIS
Funcionário(a)

Recebido

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 377 – São Lucas- Fone: (43) 3559-1828 Cep: 86.455-000
Site: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e-mail: camarajmtavora@gmail.com

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Benedito Azarias, vereador, Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Távora, inscrito no CPF/MF sob nº 437.263.569-91, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, declaro que o aumento de despesa referente o **Projeto de Lei nº 47/2025**, que trata de alteração do valor da função gratificada dos integrantes da Comissão de Patrimônio, tem adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Joaquim Távora, 15 de abril de 2025.

BENEDITO AZARIAS:43726356991

Assinado de forma digital por BENEDITO AZARIAS:43726356991
Dados: 2025.04.16 15:39:53 -03'00'

BENEDITO AZARIAS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.
CNPJ: 77.778.785/0001-52
Rua João Rodrigues de Almeida, 377, São Lucas – Joaquim Távora – PR
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO REFERENTE O PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA QUE TRATA DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA COMISSÃO DE PATRIMONIO.

1. INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei em questão visa a alteração do valor do função gratificada de integrantes da comissão de inventário, reavaliação, baixa, registro, controle, supervisão de patrimônio da Câmara Municipal, sendo que atualmente os integrantes de tal comissão recebem FG no valor de R$ 729,01 cada um; e caso o projeto de lei seja aprovado, a FG passa para o valor de R$ 1.079,00 para cada um.

Para dar amparo legal ao referido projeto, encaminhamos a presente estimativa conforme prescreve a LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vejamos:

> ***Art. 16.*** *A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de:*
>
> *I – **estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes**;*
>
> *II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*
>
> ***Grifei***

2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULOS

A FG objeto desse estudo (estimativa) é recebida por três servidores do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal, sendo que cada um recebe o valor de R$ 729,01 a título de FG por despenho atribuído pela Resolução 01/2016.

Sendo assim, os cálculos foram realizados levando-se em consideração o aumente de despesa relativo aos pagamentos das três FG, ou seja, para facilitar o cálculo e a apresentação dessa estimativa, foi considerada como valor de FG a somar das três funções pagas aos servidores.

O percentual de correção inflacionária (estimativa) para 2026 é 5%.

O percentual de correção inflacionária (estimativa) para 2027 é 5%.

Os valores referentes ao orçamento anual de 2025 é o que consta na LOA 2024, onde estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025. Os valores referentes a 2026 e 2027 foram estimados em 5% de acréscimos em relação ao ano anterior.

O cálculo da tabela 4 foi realizado com base no Regime de Competência, ou seja, o terço de férias, décimo terceiro salário e as obrigações patronais foram calculados mensalmente (1/12 avos).

Tabela 1 – Valor atual

Cargo	Valor
FG	R$ 2.187,03

2. CÁLCULOS

Tabela 2 - Valor proposto

Descrição	Valor
(I) = Valor atual	R$ 2.187,93
(II) = Valor proposto	R$ 3.237,00

Tabela 3 - Valor do acréscimo (aumento)

Descrição	Valor
Acréscimo em R$	R$ 1.049,07
Acréscimo em %	47,95

Tabela 4 - Cálculo do aumento de despesa mensal total (regime de competência)

Descrição	Aumento de Despesa (I)	Obrigações Patronais s/ Aumento de Despesa (II) = (I*21%)	Terço de Férias s/ Aumento de Despesa (1/12 avos) (III) = ((I / 12) /3)	13º s/ Aumento de Despesa (1/12 avos) (IV) = (I / 12)	Obrigações Patronais s/ Terço de Férias e 13º (1/12 avos) (V) = (III + IV)*21%	Valor Total de Aumento de Despesa (VI) = (I+II+III+IV+V)
FG	R$ 1.049,07	R$ 220,30	R$ 29,14	R$ 87,42	R$ 24,48	R$ 1.410,42
Total	**R$ 1.049,07**	**R$ 220,30**	**R$ 29,14**	**R$ 87,42**	**R$ 24,48**	**R$ 1.410,42**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377, São Lucas – Joaquim Távora – PR
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Tabela 5 - Cálculo do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025

Descrição	Valor do Aumento de Despesa Mensal	Impacto Financeiro*	Valor do Orçamento 2025	Impacto Orçamentário
FG	R$ 1.410,42	R$ 11.283,33	R$ 2.600.000,00	0,4340%
Total	**R$ 1.410,42**	**R$ 11.283,33**	**R$ 2.600.000,00**	**0,4340%**

* Referente 08 meses (a partir de maio de 2025)
Memória da Cálculo: R$ 1.410,42 retirado da tabela 4

Tabela 6 - Cálculo do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026

Descrição	Valor do Aumento de Despesa Mensal	Impacto Financeiro*	Valor do Orçamento 2026	Impacto Orçamentário
FG	R$ 1.480,94	R$ 17.771,25	R$ 2.730.000,00	0,6510%
Total	**R$ 1.480,94**	**R$ 17.771,25**	**R$ 2.730.000,00**	**0,6510%**

* Referente 12 meses
Memória da Cálculo: R$ 1.480,94 = R$ 1.410,42 com reajuste de 5%

Tabela 7 - Cálculo do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027

Descrição	Valor do Aumento de Despesa Mensal	Impacto Financeiro*	Valor do Orçamento 2027	Impacto Orçamentário
FG	R$ 1.554,98	R$ 18.659,81	R$ 2.866.500,00	0,6510%
Total	**R$ 1.554,98**	**R$ 18.659,81**	**R$ 2.866.500,00**	**0,6510%**

* Referente 12 meses
Memória da Cálculo: R$ 1.554,98 = R$ 1.480,94 com reajuste de 5%

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que existem recursos orçamentários para dar suporte a implementação da ampliação de carga horária objeto deste estudo, conforme segue abaixo: Dotação Orçamentária nº **01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL**. Valor Consignado na LOA de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhetos mil reais). Dotação Orçamentária nº **01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.** Valor Consignado na LOA de R$ 400.000.00 (quatrocentos mil reais).

4. CONCLUSÃO

Caso seja implementado as medidas do presente estudo, pela Câmara Municipal de Joaquim Távora, concluímos que:

(i) O valor do impacto financeiro para o exercício financeiro de 2025 será de R$ 11.283,33 (onze mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) e o impacto orçamentário será de 0,43%.

(ii) O valor do impacto financeiro para o exercício financeiro de 2026 será de R$ 17.771,25 (dezessete mil setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) e o impacto orçamentário será de 0,65%.

(iii) O valor do impacto financeiro para o exercício financeiro de 2027 será de R$ 18.659,81 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) e o impacto orçamentário será de 0,65%.

(iv) Existe dotação orçamentária e saldo suficientemente disponível, sendo, portanto, adequado à Lei Orçamentária Anual.

Sem mais para o momento.

Joaquim Távora, 15 de abril de 2025.

FRANCISCO DOS SANTOS REIS
Contador
CRC-PR 057.265/O